



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04

(Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Decreto nº 5.450/2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos).

Processo nº. 59335.000097/2014-25

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Data: 03 de julho de 2014

Horário: 09:30 horário de Recife

Local: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br), informando nova data e horário.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia: 23 de junho de 2014

Hora: a partir das 08:30 horas

Local: Praça Ministro João Gonçalves de Souza s/n – Engenho do Meio – Recife/PE

Acompanhe esta licitação na internet no endereço www.comprasnet.gov.br

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o edital gratuitamente acessando a página: www.comprasnet.gov.br

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, bem como de quaisquer esclarecimentos, serão efetuadas preferencialmente por meio de e-mail.

Informe corretamente o endereço eletrônico quando da retirada do edital junto ao Comprasnet ou à Divisão de Material.

Recife 18 de junho de 2014

**MARIZA FONTAINE COSTA
Licitações e Contratos**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

(Processo Administrativo nº59335.000097/2014-25)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a SUPERINTENDÊNCIA do Desenvolvimento do Nordeste- SUDENE, por meio da Coordenação Geral de Administração e Finanças, sediada a Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, Edifício SUDENE, Engenho do Meio, Recife/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: dia 03 de julho de 2014

Horário: 09:30 horas

Local: COMPRASNET

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de expediente para o Almoxarifado da SUDENE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se a o licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Os materiais devem ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, devendo atender rigorosamente às especificações exigidas neste edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 53203

Programa de Trabalho: 04.122.2111.2000.0001

Elemento de Despesa:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; e

4.2.6. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

Complementar nº 123, de 2006; mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e
- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. Valor unitário e total do item, de acordo com o especificado no anexo II. Obrigatoriamente deverão ser preenchidos os campos do anexo, nos itens cotados. A falta de qualquer campo preenchido ensejará a desclassificação do licitante.
 - 5.6.2. Marca, modelos e especificações dos materiais que estão sendo cotados. No caso dos cartuchos/toner deverão ser informadas as quantidades de (ml) de cada cartucho, de acordo com Anexo II.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
 - 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.14. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificar em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo a comparação.

6.15. com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.20.1. produzidos no País;

6.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (*duas*.) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa

SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. Habilitação jurídica:

- 8.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- 8.3.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresaria estrangeira em funcionamento no País.

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e

8.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.1.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007); e

8.5.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.5.2. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

8.5.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (81) 2102144, ou via e-mail cpl@sudene.gov.br, ou via sistema comprasnet, na opção enviar anexo, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por

servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.7. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.7.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA NOTA DE EMPENHO

11.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, retirar a Nota de Empenho, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas.

11.1.1. O prazo para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela SUDENE.

11.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*).

12. DO PREÇO

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A SUDENE pagará a CONTRATADA pelos materiais fornecidos, após a entrega no almoxarifado da SUDENE, por depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, em até 08 (oito) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, após constatação do exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Não havendo regularização ou sendo defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

15.10. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2. apresentar documentação falsa;
- 16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.5. não mantiver a proposta;
- 16.1.6. cometer fraude fiscal;
- 16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Será aplicada multa por:

I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo de indenizar à SUDENE em perdas e danos: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

16.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@sudene.gov.br, pelo fax (81) 21022115, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Ministro João Gonçalves de Souza s/n – Engenho do Meio – Recife/PE.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja

18.2. comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Praça Ministro João Gonçalves de Souza s/n – Engenho do Meio – Recife/PE**, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço

19. FORO

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Recife, 05 de junho de 2014

MARIZA FONTAINE COSTA
Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de material de expediente diversos para o Almoxarifado da SUDENE.

2 - JUSTIFICATIVA

A SUDENE, para desempenhar suas atividades, necessita da aquisição de diversos tipos de materiais de consumo, visando atender a demanda atual e futura das diversas áreas da Instituição, na execução de suas tarefas. Os materiais necessários estão descritos neste Termo de Referência, evitando assim uma ruptura no fornecimento às unidades da Instituição. Os quantitativos solicitados têm como base de cálculo, para aferição da real necessidade do Órgão, a avaliação em função dos gastos ocorridos em exercícios anteriores.

3 - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Papel A4: de 210mm x 297mm 75g/m ² alcalino, branco, fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificado FSC ou do Conselho de Manejo Florestal.	RM	1.000	10,50	10.500,00

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
02	Corretivo líquido: para erro datilográfico, a base d'água; atóxico; 18ml.	UNID	40	2,33	93,00
03	Borracha: para lápis e tinta; bicolor.	UNID	20	0,54	11,00
04	Cola Plástica: cor branca; 90g; Atóxica; Odor característico.	UNID	30	2,66	80,00
05	Cola Composição Polivinil Acetato Pvc: Na cor branca, aplicação gráfica, tipo pastosa; 1 litro;	LIT.	10	15,10	151,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
06	Suporte Plástico Para Fita Adesiva: Tamanho industrial; cor discreta; pés emborrachados; Base pesada, lâmina serrilhada, cortar a fita de forma limpa; Encaixe simples na troca do refil..	UNID	10	17,40	174,00

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
07	Lápis preto corpo madeira diâmetro 2mm dureza carga 2B sem borracha	UNID	200	0,44	88,00
08	Caneta Esferográfica: Escrita fina, ponta roll-on em tungstênio; Corpo plástico em pvc cristal incolor sextavado de 13 cm, que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para “suspiro”; Tinta na cor Vermelha ; Prazo de validade impresso na embalagem (caixa com 50 unidades) e não inferior a dois anos.	UNID	200	0,70	140,00
09	Caneta Esferográfica: Escrita fina, ponta roll-on em tungstênio; Corpo plástico em pvc cristal incolor sextavado de 13 cm, que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para “suspiro”; Tinta na cor Preta ; Prazo de validade impresso na embalagem (caixa com 50 unidades) e não inferior a dois anos.	UNID	350	0,70	245,00
10	Caneta Esferográfica: Escrita fina, ponta roll-on em tungstênio; Corpo plástico em pvc cristal incolor sextavado de 13 cm, que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para “suspiro”; Tinta na cor Azul ; Prazo de validade impresso na embalagem (caixa com 50 unidades) e não inferior a dois anos.	UNID	300	0,70	210,00
11	Marcador Hidrográfico: tinta amarela.	UNID	100	1,70	170,00

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
12	Prendedor de Papel Clips: niquelado, grande, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem, nº 6/0; Caixa com 50 unidades	CAIXA	30	3,48	104,30
13	Prendedor de papel Clips: De aço revestido com produto não perecível 2/0; Caixa com 100 unid.	CAIXA	100	2,54	254,00
14	Grampeador para Papel: 26X6, para, no mínimo, 30 folhas	UNID	30	16,33	490,00
15	Perfurador para Papel: dois furos, estrutura resistente, em metal, capacidade mínima de 20 folhas.	UNID	20	11,50	230,00
16	Tesoura 14cm: Material de aço inoxidável; Cabo plástico resistente em forma ergonômica e confortável; Pontas finas; Lâmina afiada para cortes precisos.	UNID	20	10,50	210,00

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
17	Registrador AZ lombo largo.	UNID	100	10,00	1.000,00
18	Registrador AZ Lombo fino	UNID	50	9,30	465,00
19	Caixa Arquivo: Em Papelão onda simples dimensões 355x250x135mm cor parda. Cor parda	UNID	200	2,05	410,00
20	Pasta Suspensa em Cartão Kraft: plastificado, com visor etiqueta e grampo plástico.	UNID	1.000	2,13	2.130,00
21	Livro de protocolo material papel off-set 100 folhas 230mmx170mm capa dura	UNID	30	7,83	235,00
22	Livro pautado numerado, tamanho ofício e com 100 folhas	UNID	15	7,20	108,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
23	Garrafa Térmica: Capacidade: 1 litro; Cor discreta; Corpo plástico; Ampola de vidro e copo multiuso.	UNID	30	21,66	650,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	QUANT. TINTA CARTUCHO (ml)
24	CARTUCHO-DESKJET HP17 - HP840C ref. C6625-A-Tricolor	UNID	8	120,00	960,00	15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	QUANT. TINTA CARTUCHO (ml)
25	CARTUCHO-LEXMARK Ref. E450H11L, original cor tinta preta	UNID	60	506,66	30.400,00	

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	QUANT. TINTA CARTUCHO (ml)
26	CARTUCHO-SAMSUNG , ref CLT-K508L, original cor tinta preta.	UNID	80	421,25	33.700,00	
27	CARTUCHO-SAMSUNG ref CLT-C508L original cor tinta ciano.	UNID	50	460,00	23.000,00	
28	CARTUCHO-SAMSUNG ref CLT-M508L original cor magenta.	UNID	30	510,00	15.300,00	
29	CARTUCHO-SAMSUNG ref CLT-Y508L original cor tinta amarela.	UNID	50	482,70	24.135,00	

Nos itens **24 a 29** deverão ser cotados cartuchos originais (da marca informada); isto significa cartucho produzido e garantido pelo fabricante da impressora. Cotar preço por cartucho e não por embalagem (se for embalagem com mais de um). Indicar o volume de tinta por cartucho ou a capacidade de impressão.

Serão desclassificadas as propostas que não indicarem o fabricante original, o volume de tinta ou toner constante dos cartuchos, de acordo com o solicitado neste anexo. (Decisão TCU nº 1.622/2002 – Plenário).

3.1. O julgamento da licitação será por lote, conforme discriminado abaixo:

LOTES	PRODUTOS
	ITENS: 01
LOTE 1	ITENS: 02 á 06
LOTE 2	ITEM: 07 á 11
LOTE 3	ITEM: 12 á 16
LOTE 4	ITEM: 17 á 22
	ITEM: 23
	ITEM: 24
	ITEM: 25
LOTE 5	ITEM: 26 á 29

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002..

5 - PRAZO DE ENTREGA:

A adjudicatária providenciará a entrega dos materiais no prazo indicado em sua proposta, contado do recebimento da Nota de Empenho, devendo o prazo de entrega ser de, no máximo, 30 (trinta) dias.

6 - LOCAL DE ENTREGA:

Todo material deverá ser entregue no Almoxarifado da SUDENE, Pça. Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº, Edifício SUDENE, Subsolo, Engenho do Meio, Recife, PE tel. (81) 2102-2887

7 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A aquisição correrá por conta do Orçamento da SUDENE. Programa: 0750 - Apoio Administrativo; Ação: 04.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade; Unidade Gestora Responsável – 533015 e Plano Interno A0006.

8 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita na cláusula 3 do presente termo de referência; que atenda o art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se em apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

9 - DEVERES DA SUDENE

9.1. Emitir a Nota de Empenho;

9.2. Informar ao contratado sobre a emissão da Nota de Empenho;

9.3. Providenciar local de estocagem para o material adquirido;

9.4. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada após conferir se o material entregue pela contratada corresponde à especificação descrita nos itens deste termo de referência;

9.5. Publicar a convocação dos interessados por meio de aviso, em resumo, no Diário Oficial da União, conforme disposições do Art. 5º, III, do Decreto nº 4.520/2002.

10 - DEVERES DA CONTRATADA

10.1. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;

10.2. Entregar o material no prazo, no local e nas condições exigidas neste termo de referência. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

10.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto;

10.4. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, sem quaisquer ônus adicionais;

10.5. Entregar os materiais no Almoxarifado da SUDENE, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;

10.6. Na entrega do material emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante da Nota de Empenho;

10.7. A Empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega do material;

10.8. Os cartuchos cotados deverão ter a validade mínima de 12 (doze) meses;

10.9. Aceitar, até a emissão da Nota de Empenho, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (§ 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93).

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas por servidor da Coordenação de Serviços Gerais, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

12- REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

13 - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento dos bens objeto deste pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um servidor ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores da SUDENE, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração da SUDENE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da entrega do material.

14 – SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. Será aplicada multa por:

- a) – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;
- b) – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;
- c) – **Recusa** injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo de indenizar à SUDENE em perdas e danos: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

14.2. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

14.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, *Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

14.4. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

15 – ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo total estimado da aquisição do material de expediente é de R\$ 145.643,30 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos), dividido conforme quadro abaixo:

LOTES	VALOR ESTIMADO
ITEM 1	R\$ 10.500,00
LOTE 1	R\$ 509,00
LOTE 2	R\$ 853,00
LOTE 3	R\$ 1.288,30
LOTE 4	R\$ 4.348,00
ITEM 23	R\$ 650,00
ITEM 24	R\$ 960,00
ITEM 25	R\$ 30.400,00
LOTE 5	R\$ 96.135,00
T O T A L	R\$ 145.643,30

16 – RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Coordenadoria de Serviços Gerais da
Coordenadoria Geral de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

Processo n.º 59335.000097/2014-25
(em papel personalizado da empresa)

À SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE

Ref.: Pregão Eletrônico SUDENE nº 04/2014

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

- 1 - Os preços unitários e total do lote nº....., por nós cotado, são os constantes da Planilha Abaixo.
- 2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.
- 3 - Declaramos expressamente que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como com todas as obrigações especificadas no Edital.
- 4 - Declaro expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto deste Pregão, tais como: frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de qualquer natureza.
- 5 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a retirar o empenho no prazo especificado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Tel./Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ n.º C/C: _____

Representante Legal:

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Papel A4: de 210mm x 297mm 75g/m ² alcalino, branco, fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, com certificado FSC ou do Conselho de Manejo Florestal.	RM	1.000			

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Corretivo líquido: para erro datilográfico, a base d'água; atóxico; 18ml.	UNID	40			
03	Borracha: para lápis e tinta; bicolor.	UNID	20			
04	Cola Plástica: cor branca; 90g; Atóxica; Odor característico.	UNID	30			
05	Cola Composição Polivinil Acetato Pvc: Na cor branca, aplicação gráfica, tipo pastosa; 1 litro;	L	10			
06	Suporte Plástico Para Fita Adesiva: Tamanho industrial; cor discreta; pés emborrachados; Base pesada, lâmina serrilhada, cortar a fita de forma limpa; Encaixe simples na troca do refil..	UNID	10			

LOTE 02

07	Lápis preto corpo madeira diâmetro 2mm dureza carga 2B sem borracha	UNID	200			
08	Caneta Esferográfica: Escrita fina, ponta roll-on em tungstênio; Corpo plástico em pvc cristal incolor sextavado de 13 cm, que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para “suspiro”; Tinta na cor Vermelha ; Prazo de validade impresso na embalagem (caixa com 50 unidades) e não inferior a dois anos.	UNID	200			
09	Caneta Esferográfica: Escrita fina, ponta roll-on em tungstênio; Corpo plástico em pvc cristal incolor sextavado de 13 cm, que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para “suspiro”; Tinta na cor Preta ; Prazo de validade impresso na embalagem (caixa com 50 unidades) e não inferior a dois anos.	UNID	350			
10	Caneta Esferográfica: Escrita fina, ponta roll-on em tungstênio; Corpo plástico em pvc cristal incolor sextavado de 13 cm, que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para “suspiro”; Tinta na cor Azul ; Prazo de validade impresso na embalagem (caixa com 50 unidades) e não inferior a dois anos.	UNID	300			
11	Marcador Hidrográfico: tinta amarela.	UNID	100			

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	Prendedor de Papel Clips: niquelado, grande, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem, nº 6/0; Caixa com 50 unidades	CAIXA	30			
13	Prendedor de papel Clips: De aço revestido com produto não perecível 2/0; Caixa com 100 unid.	CAIXA	100			
14	Grampeador para Papel: 26X6, para, no mínimo, 30 folhas	UNID	30			
15	Perfurador para Papel: dois furos, estrutura resistente, em metal, capacidade mínima: 20 folhas.	UNID	20			
16	Tesoura 14cm: Material de aço inoxidável; Cabo plástico resistente em forma ergonômica e confortável; Pontas finas; Lâmina afiada para cortes precisos.	UNID	20			

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	Registrador AZ lombo largo.	UNID	100			
18	Registrador AZ Lombo fino	UNID	50			
19	Caixa Arquivo: Em Papelão onda simples dimensões 355x250x135mm cor parda. Cor parda	UNID	200			
20	Pasta Suspensa em Cartão Kraft: plastificado, com visor etiqueta e grampo plástico.	UNID	1.000			
21	Livro de protocolo material papel off-set 100 folhas 230mmx170mm capa dura	UNID	30			
22	Livro pautado Numerado c/ 100 folhas, tamanho ofício	UNID	15			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	Garrafa Térmica: <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 1 litro; • Cor discreta; • Corpo plástico; • Ampola de vidro e copo multiuso. 	UNID	30			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	QUANT. TINTA CARTUCHO (ml)
24	CARTUCHO-DESKJET HP17 - HP840C ref. C6625-A-Tricolor	UNID	8				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	QUANT. TINTA CARTUCHO (ml)
25	CARTUCHO-LEXMARK Ref. E450H11L, original cor tinta preta	UNID	60				

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	QUANT. TINTA CARTUCHO (ml)
26	CARTUCHO-SAMSUNG , ref CLT-K508L, original cor tinta preta.	UNID	80				
27	CARTUCHO-SAMSUNG ref CLT-C508L original cor tinta ciano.	UNID	50				
28	CARTUCHO-SAMSUNG ref CLT-M508L original cor magenta.	UNID	30				
29	CARTUCHO-SAMSUNG ref CLT-Y508L original cor tinta amarela.	UNID	50				

Os preços deverão ser cotados pelo valor total do Lote.

Os licitantes deverão preencher todos os campos do anexo II, dos itens cotados. A falta de qualquer campo preenchido ensejará na desclassificação do licitante.

Nos itens **24 a 29** deverão ser cotados cartuchos originais (da marca informada); isto significa cartucho produzido e garantido pelo fabricante da impressora. Cotar preço por cartucho e não por

embalagem (se for embalagem com mais de um). Indicar o volume de tinta por cartucho ou a capacidade de impressão Serão desclassificadas as propostas que não indicarem o fabricante original e/ou o volume de tinta ou toner constante nos cartuchos, de acordo com o solicitado neste anexo (Decisão TCU nº 1.622/2002 – Plenário).

Os cartuchos fornecidos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.

(LOCAL), 05 de junho de 2014.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura, carimbo)